

Leim^o 283, de 29 de Fevereiro de 1952.

Dá nova redacção aos artigos 8^o e 9^o da lei n^o 42, de 18 de outubro de 1948.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1^o - Passam a ter a seguinte redacção os artigos 8^o e 9^o da lei n^o 42, de 18 de outubro de 1948:

Artigo 8^o - Para efeito do lançamento do imposto territorial urbano, fica a área urbana da cidade dividida nas seguintes zonas:

1^a Zona:

Praca Cel Eugênio Vota, rua Newton Prado, praça Antonio Prado, rua Altino Prates, rua Joaquim Olavo de Carvalho, rua Barão do Rio Branco, até a rua Ademar de Barros, praça Cel Emídio, rua Bandeirantes, rua Dr. Draco de Albuquerque, rua André Rocha, rua Dr. Alvim, até a rua Dr. Ademar de Barros, praça Nereu Zimino, rua José Bonifácio, praça Duque de Caxias, rua Candido Vota, até a rua Arcílio Borges, rua Cardoso Pimentel, rua Albertim, travessa Clube União;

2^a Zona:

Rua Newton Prado, da Estação até o campo do Anarita, rua Anita Garibaldi, rua Ademar de Barros, rua Rui Barbosa, rua Barão do Rio Branco, até o Posto de Huericultura, rua Dr. Alvim, da rua Dr. Ademar de Barros até a avenida do Café, rua Candido Vota, até o fim da rua Luiz Antonio de Carvalho, rua Campos Sales, rua Corário Vota, rua Antonio Gardinha, travessa Clube União, da rua Candido Vota em diante, rua José

~~Manoel~~
Faurino;

3.^a Zona:

Vila Angélica, Vila Progresso, Bairro Bambus, bairro Alcalá.

Artigo 9.^o - O imposto territorial urbano, devido em cada exercício financeiro, será cobrado pela metragem linear de cada terreno, de acordo com a seguinte tabela:

1.^a Zona:

- | | |
|--|-------|
| a) aberto, por metro de frente - - - - | 70,00 |
| b) murado, por metro de frente - - - - | 15,00 |

2.^a Zona:

- | | |
|--|-------|
| a) aberto, por metro de frente - - - - | 40,00 |
| b) murado, por metro de frente - - - - | 10,00 |

3.^a Zona:

- | | |
|--|-------|
| a) aberto, por metro de frente - - - - | 10,00 |
| b) murado, por metro de frente - - - - | 5,00 |

Artigo 2.^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 29 de Fevereiro de 1952.

Antônio Pires Rueda
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 29 de Fevereiro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.